



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

LEI Nº 1.529, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicação de Prefeitura no período de 30 dias O referido é verdade.

Rio Paranaíba, 27 de 12 de 2016
Andréa Moura Resende
Ass. Secretária de Matrícula 1869

Autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente da Fundação José Resende Vargas de Rádio.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do inc. I do art. 7º, c/c inc. III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar para a Fundação José Resende Vargas de Rádio no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

031100 04021021 2.0043 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (Ficha 04)-R\$ 46.000,00	
031100 04021021 2.0043 319013 – PAGAMENTO DE INSS (Ficha 07) -	R\$ 10.000,00
031100 04021021 2.0043 339030 –MATERIAL DE CONSUMO – (Ficha 17) –	R\$ 6.000,00
031100 04021021 2.0043 339039 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA–(Ficha 21) –R\$ 16.000,00	
031100 04021021 2.0043 339047 – PAGAMENTO PIS- PASEP -COFINS – (Ficha 23) –	R\$ 2.000,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar anulações parciais ou totais do orçamento vigente nas seguintes dotações:

031100 04021021 2.0043 319011 – PAGAMENTO PESSOAL CIVIL - (Ficha 06)	R\$ 63.000,00
031100 04021021 2.0043 319013 - PAGAMENTO IPSEM – (Ficha 13)	R\$ 17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Art. 3º Os créditos suplementares deverão ser abertos por Decreto do Executivo em conformidade com art. 42 da Lei acima referida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Paranaíba-MG, 27 de dezembro de 2016.


MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA

Prefeito Municipal